



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
Estado do Paraná

LEI N.º 1011/2022

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal 973/2020 com efeitos retroativos e concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, e comissionados, no índice de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a partir 1.º janeiro de 2022.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - Revoga a Lei Municipal n.º 973/2020 que concedeu recomposição inflacionária aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2019, em observação ao entendimento do STF conforme decisão da RECLAMAÇÃO 48.538/PR.

Parágrafo Único - A presente revogação tem efeitos retroativos a 01/09/2021, convalidando os Atos 07 e 08/2021 da Presidência.

Art. 2.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo e comissionados, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2019.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 15 de fevereiro de 2022.


EDEMETRIO BENATO JUNIOR

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1380 Página: 09
Data: 16/02/2022